

PI	TERESINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA	36000438438202200	350.000,00	37880001	350.000,00	1030250182E900022	2726998	350.000,00
PI	TERESINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA	36000438459202200	400.000,00	37880001	400.000,00	1030250182E900022	2323478	400.000,00
PI	TERESINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA	36000438468202200	300.000,00	37880001	300.000,00	1030250182E900022	5864399	300.000,00
PI	TERESINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA	36000438509202200	211.000,00	41620002	211.000,00	1030250182E900022	2726998	211.000,00
PI	TERESINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA	36000440613202200	1.000.000,00	30650001	1.000.000,00	1030250182E900022	2726998	1.000.000,00
TOTAL			287 PROPOSTAS	105.850.152,00					

PORTARIA Nº 749, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
MT	CUIABA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000444839202200	36.031.305,00	71120008	36.031.305,00	1030250182E900051	4069463	36.031.305,00
MT	CUIABA	FUNDO MUNICIPAL UNICO DE SAUDE DE CUIABA	36000444161202200	13.615.374,00	71120006	13.615.374,00	1030250182E905314	2393735	13.615.374,00
MT	CUIABA	FUNDO MUNICIPAL UNICO DE SAUDE DE CUIABA	36000444167202200	1.840.900,00	71120006	1.840.900,00	1030250182E905314	2534444	1.840.900,00
MT	CUIABA	FUNDO MUNICIPAL UNICO DE SAUDE DE CUIABA	36000444175202200	1.051.941,00	71120006	1.051.941,00	1030250182E905314	2311682	1.051.941,00
MT	VARZEA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE	36000445284202200	18.934.958,00	71120007	18.934.958,00	1030250182E905411	5491703	18.934.958,00
PA	ABAETETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAETETUBA	36000430395202200	120.000,00	71150004	120.000,00	1030250182E900015	6533655	120.000,00
PA	AGUA AZUL DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000435963202200	602.849,00	71150004	602.849,00	1030250182E900015	6595235	602.849,00
PA	ALMEIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000426559202200	900.000,00	71150004	900.000,00	1030250182E900015	6667422	900.000,00
PA	ALTAMIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000435094202200	1.093.378,00	71150004	1.093.378,00	1030250182E900015	6445047	1.093.378,00
PA	ANANINDEUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442382202200	250.000,00	71150004	250.000,00	1030250182E900015	9023127	250.000,00
PA	ANAPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAPU	36000432441202200	734.000,00	71150004	734.000,00	1030250182E900015	9531548	734.000,00
PA	BAIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIAO	36000432559202200	650.000,00	71150004	650.000,00	1030250182E900015	5094550	650.000,00
PA	BARCARENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARCARENA	36000430807202200	100.000,00	71150004	100.000,00	1030250182E900015	6046681	100.000,00
PA	BELEM	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000439248202200	84.139.713,00	71150004	84.139.713,00	1030250182E900015	6628206	84.139.713,00
PA	BELEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000432364202200	2.373.389,00	71150004	2.373.389,00	1030250182E900015	5402875	2.373.389,00
PA	BENEVIDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000434287202200	850.000,00	71150004	850.000,00	1030250182E900015	6401651	850.000,00

